



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1.373/2021 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a realizar repasse financeiro, em parcela única, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA e dá outras providências”.

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou, e Ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º)-Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, em parcela única, o valor de **R\$18.732,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais)** à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA, para custeio de despesas relacionadas à manutenção dos leitos clínicos COVID-19.

Artigo 2º)-As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos quatorze (14) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (2021).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Valmeris de Sant'anna Rodrigues

Resp. p/ Exp. Secretaria